



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**1. DO OBJETO REGULAMENTO**

**1.1** O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços, nos segmentos de saúde, lazer, alimentação, educação e seguros, os quais se proponham a conceder descontos e/ou condições vantajosas para a aquisição de produtos e/ou serviços por parte da coletividade de servidores e magistrados, ativos e inativos, do TRT 1ª Região, bem como aos seus dependentes legais e aos pensionistas estatutários, obedecidas as exigências constantes deste regulamento e de seus Anexos.

**1.2** O presente credenciamento tem por escopo a ampliação dos benefícios voluntários ou indiretos aos servidores e magistrados, ativos e inativos, do TRT 1ª Região, bem como aos seus dependentes legais e aos pensionistas estatutários, por meio da criação de uma rede de serviços credenciados que ofereçam condições vantajosas para a coletividade superior a quatro mil pessoas que compõem a Instituição.

**1.3** Poderão ser credenciadas mais de uma pessoa física / pessoa jurídica no mesmo ramo de atividade.

**1.4** A DIBEN poderá utilizar-se do chamamento a interessados que gozem de boa reputação profissional no mercado, por meio de convite.

**2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1** Para ser credenciada, a pessoa física / pessoa jurídica deverá obter o Termo de Credenciamento, por meio do endereço eletrônico <http://www.trt1.jus.br/credenciamentopro-servidor-diben> ou diretamente na Divisão de Administração de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT 1ª REGIÃO, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 251 – 3º Andar – Sala 15 – Ala Norte – Rio de Janeiro (RJ) – CEP: 20020-010. O termo deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo representante legal do prestador, se pessoa jurídica, por meio do qual solicitará seu credenciamento, concordando com as disposições e exigências constantes neste regulamento.

**2.2** É necessária a informação do número de Inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica, ou do CPF, e o prestador for pessoa física; Também faz-se obrigatória a apresentação do contrato social da empresa, em que conste o sócio com poderes para a formalização de ajustes ou procuração à pessoa então responsável, bem como do CPF, ambos em originais ou cópias autenticadas.

**3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Termo de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do prestador interessado, poderá ser entregue diretamente à Divisão de Administração de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas, no endereço informado no subitem 2.1 do presente regulamento, ou remetido por via postal para o mesmo endereço constante do referido subitem 2.1.

**3.2** Após a análise do Termo de Credenciamento e estando o mesmo em conformidade com os requisitos estipulados neste regulamento, o TRT 1ª Região fará constar o nome da pessoa física ou jurídica no Guia de Credenciados, com acesso disponível aos servidores e magistrados, ativos e inativos, e aos pensionistas da Instituição. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**3.3** A pessoa física / pessoa jurídica credenciada fica obrigada a informar ao TRT 1ª Região quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento.

#### **4. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CREDENCIADOS**

**4.1** Oferecer aos servidores e magistrados, ativos e inativos, do TRT 1ª Região, bem como aos seus dependentes legais e aos pensionistas estatutários, devidamente identificados por crachá, carteira funcional ou mediante apresentação do contracheque e documento de identidade, descontos sobre os preços dos produtos e serviços normalmente praticados, ou ainda outras condições vantajosas na aquisição dos produtos ou serviços oferecidos, que representem diferencial significativo nas condições normalmente oferecidas à clientela em geral, sob pena de descredenciamento imediato do prestador que não cumprir tal condição;

**4.2** Oferecer os produtos e serviços diretamente aos servidores, magistrados, dependentes legais e pensionistas interessados sem que haja qualquer envolvimento do TRT 1ª Região nessa operação;

**4.3** Oferecer e apresentar os produtos e serviços em conformidade com o disposto no artigo 31 do Código de Proteção ao Consumidor (Lei nº 8.078/90), assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores;

**4.4** Não subcontratar ou cometer a terceiros a oferta dos produtos e serviços com condições vantajosas de acordo com o que foi firmado no Termo de Credenciamento;

**4.5** Declarar, no Termo de Credenciamento, que se encontra em situação regular com a Receita e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (INSS).

#### **5. OBRIGAÇÕES DO TRT 1ª REGIÃO**

**5.1** Tornar acessível ao público composto pelos servidores e magistrados, ativos e inativos, e pensionistas da Instituição, um Guia de Credenciados, organizado por segmento de atividade, dentre aquelas elencadas no presente regulamento, contendo a informação do percentual do desconto ou de outra eventual vantagem oferecida por cada um dos prestadores credenciados;

**5.2** Designar um servidor para zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contidas no presente regulamento e assumidas pelos prestadores credenciados.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério deste Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

#### **7. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**7.1)** A pessoa física / pessoa jurídica será descredenciada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento;

b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das pessoas físicas / pessoas jurídicas credenciadas;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

c) infringência de qualquer preceito legal vigente no ordenamento jurídico.

**7.2)** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, encaminhada na forma do disposto no item 3.1.

**7.3)** O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** O TRT 1ª REGIÃO poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que o faça justificadamente.

**8.2 –** O credenciamento que será firmado não importa direito à exclusividade e nem implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as pessoas físicas / pessoas jurídicas credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o TRT 1ª Região.

**8.3 -** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido no endereço informado no item 2.1, pelo telefone (21) 2380.6793 / 6748, ou por meio do correio eletrônico [diben@trt1.jus.br](mailto:diben@trt1.jus.br).

Rio de Janeiro, 04/04/ 2014.

Luiz Felipe Carrapatoso Peralta  
Diretor-Geral